



LEI ORDINÁRIA Nº 724

de 19 de maio de 1977

CONSIDERA NULO, INEXISTENTE E SEM NENHUM EFEITO O ATO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono
a seguinte LEI:*

Art. 1º..

Fica declarada inexistente e sem nenhum efeito, por ser nula de pleno direito, a doação feita em 15 de outubro de 1974, pelo Executivo Municipal à Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - "SANEMAT" - objeto da Escritura Publica lavrada às fls. 61 a 63 v, do Livro de Notas nº 198, do Cartório do Primeiro Ofício desta Comarca, por infringência do artigo 67, do Código Civil e do artigo 99, da Lei Estadual nº 3.154, de 03 de janeiro de 1972, já que para a prática do referido Ato não houve a legal, necessária e prévia autorização legislativa.

Art. 2º..

À vista do disposto no artigo anterior e sem ônus para o Município, fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências legais, necessárias e cabíveis, amigável ou judicialmente, para a reivindicação dos imóveis doados em desconformidade com a Lei e para os cancelamentos das transcrições imobiliárias decorrentes do Ato nulo e a consequente restauração das transcrições anteriores.

Art. 3º.. *Esta LEI entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ 19 de maio de 1977.

AURÉLIO SCAFFA Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 724/1977 - 19 de maio de 1977

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em